



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sarandi

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026**

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Saúde

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição com instalação de um Grupo Gerador de Energia à Diesel, potência de referência 100KVA (emergencial), admitida variação de  $\pm 5\%$  para mais ou para menos, trifásico 380/220V, com quadro de transferência automático, destinado ao fornecimento de energia elétrica emergencial ao Centro de Atendimento Municipal de Saúde (CAMS) do Município de Sarandi/RS.

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO   | CÓD. | UN. MED. | QTD. | VALOR UNITÁR.     | VALOR TOTAL       | PARTICI-PAÇÃO LC N.º 123/06 |
|---|---|------|----------|------|-------------------|-------------------|-----------------------------|
| 1.  | Grupo Gerador de Energia à Diesel, potência de referência 100KVA (emergencial) com variação na potência em KVA de 5% tanto para mais como para menos, trifásico 380/220V - com quadro de transferência automático.<br>CARACTERÍSTICAS:<br>O Grupo Gerador (GMG) deverá ser montado e instalado com motor e alternador, na tensão de 380V, com potência de referência de 100 KVA em regime emergencial, admitindo-se variação de até 5% para mais ou para menos na potência nominal. O GMG deverá ser do tipo carenado, com atenuação acústica mínima de 85 dB, possuir bocal de abastecimento externo e tanque de combustível em polietileno com capacidade que assegure autonomia mínima de 6 (seis) horas de funcionamento. Deverá contar com sistema de pré-aquecimento e quadro de transferência instalado internamente na carenagem, incluindo chave de transferência. | 7129 | UN       | 01   | R\$<br>140.666,67 | R\$<br>140.666,67 | Ampla<br>Concorrência       |
| <b>Valor Total Estimado: R\$ 140.666,67</b> |   |      |          |      |                   |                   |                             |

**2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição com instalação de um Grupo Gerador de Energia à Diesel, com potência de referência de 100 kVA em regime emergencial, destinado ao Centro de Atendimento Municipal de Saúde (CAMS) do Município de Sarandi/RS, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica em situações de interrupção no abastecimento da rede pública.

O CAMS concentra elevado volume de atendimentos diários, incluindo procedimentos ambulatoriais, atendimentos clínicos, realização de exames, armazenamento de medicamentos



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

e vacinas, além da utilização contínua de equipamentos elétricos indispensáveis à assistência em saúde. A eventual interrupção no fornecimento de energia elétrica pode comprometer diretamente a prestação dos serviços, afetar o funcionamento de equipamentos essenciais, prejudicar a conservação de insumos sensíveis à temperatura e colocar em risco a segurança de usuários e servidores.

Nesse contexto, a implantação de um sistema de geração de energia emergencial mostra-se medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, evitar prejuízos ao atendimento da população e garantir condições adequadas de funcionamento da unidade em situações de instabilidade no fornecimento de energia elétrica.

Assim, a aquisição do referido equipamento revela-se necessária e tecnicamente justificada, visando proporcionar maior segurança, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Sarandi/RS.

Destaca-se, ainda, que a presente aquisição será viabilizada por meio de emenda parlamentar destinada pelo Deputado Federal Bibo Nunes, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura da rede municipal de saúde e qualificar os serviços prestados à população.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Para atender de forma eficaz às necessidades da Administração Pública Municipal, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Grupo Gerador de Energia à Diesel, destinado a garantir o funcionamento contínuo e ininterrupto do Centro de Atendimento Municipal de Saúde (CAMS), unidade essencial que demanda disponibilidade permanente de energia elétrica para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

A implantação do grupo gerador justifica-se pela necessidade de assegurar autonomia energética em situações de interrupção no fornecimento de energia elétrica, prevenindo prejuízos ao atendimento à população, à conservação de equipamentos e insumos sensíveis, como medicamentos, vacinas e equipamentos médico-hospitalares, bem como à continuidade das atividades administrativas e operacionais da unidade.

Ressalta-se que a indisponibilidade de energia elétrica, ainda que por curto período, pode comprometer diretamente a qualidade e a segurança dos serviços prestados, ocasionando riscos à saúde dos usuários, perdas materiais e interrupções em procedimentos essenciais, o que reforça a necessidade de solução que garanta fonte alternativa de energia confiável e de



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

acionamento automático.

A solução adotada contempla não apenas o fornecimento do equipamento, mas também sua instalação, comissionamento, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, assegurando que o grupo gerador esteja apto a operar de forma imediata sempre que necessário. Tal abordagem reduz riscos de falhas, assegura a correta integração ao sistema elétrico existente e garante maior eficiência na utilização do equipamento.

Ademais, a padronização das especificações técnicas e a contratação de empresa especializada contribuem para maior controle contratual, qualidade na execução do objeto e conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a instalações elétricas e operação de equipamentos de geração de energia.

Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo maior segurança operacional à unidade de saúde, mitigação de riscos operacionais e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais à população.

### **4. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **4.1. Definição da natureza**

4.1.1. O objeto possui natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.2. Quantitativos estimados**

4.2.1. O quantitativo indicado neste Termo de Referência foi definido com base em estimativa de consumo, considerando a demanda prevista da Administração.

#### **4.3. Da obrigatoriedade de contratação**

4.3.2. O fornecimento do objeto ocorrerá em entrega única, conforme solicitação da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente.

#### **4.4. Do planejamento**

4.4.1. O quantitativo foi definido com base na necessidade da Administração, considerando o atendimento às demandas do Centro de Atendimento Municipal de Saúde (CAMS) do Município de Sarandi/RS, não sendo admitidas variações durante a execução



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sarandi

contratual.

#### 4.5. Da Vigência da Contratação

4.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

#### 4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Fica vedada a subcontratação.

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições Gerais da Contratação e Execução

5.1.1. O equipamento deverá ser **entregue e instalado de forma integral, pela empresa vencedora sem ônus, fretes, ou taxas adicionais** ao Município de Sarandi/RS.

5.1.2. O equipamento deverá ser entregue, instalado, comissionado, testado e em pleno funcionamento, no local indicado pela Administração.

5.1.3. A contratada deverá fornecer manual técnico, certificado de garantia e realizar treinamento básico de operação aos servidores designados pela Administração.

5.1.4. Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Dessa forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

#### 5.2. Do Prazo

5.2.1. A entrega e instalação deverão ocorrer dentro do prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da da Nota de Empenho.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar a Secretaria Solicitante, através de e-mail, as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### 5.3. Local

5.3.1. A entrega e a instalação do equipamento deverão ocorrer no endereço Rua João Tesser, nº 1260, Município de Sarandi/RS, junto ao Centro de Atendimento Municipal de Saúde (CAMS), em local a ser indicado pela Administração, devendo o equipamento ser entregue instalado, testado e em pleno funcionamento.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

5.3.2. A Contratada é responsável por efetuar o transporte e descarregamento do equipamento, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título.

5

### 5.4. Horário

5.4.1. O produto deverá ser entregue e instalado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 11:30hs ou das 13:30hs às 17:00hs.

### 5.5. Recebimento do Objeto

5.5.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

**I - Recebimento provisório:** após a entrega e instalação do equipamento, para verificação inicial quanto à conformidade com as especificações contratuais;

**II - Recebimento definitivo:** após a realização de testes operacionais, comissionamento e validação do pleno funcionamento do equipamento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

5.5.2. O não atendimento às especificações implicará na rejeição do objeto, devendo a contratada promover as correções necessárias sem ônus adicional.

### 5.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6.1. O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo assistência técnica, quando aplicável, bem como garantia de **fornecimento de peças de reposição pelo período mínimo de 10 (dez) anos**.

5.6.2. A garantia deverá compreender mão de obra especializada, deslocamento técnico necessário ao atendimento, bem como a realização de atualizações ou ajustes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

5.6.3. A empresa deverá disponibilizar suporte técnico por profissional qualificado, localizado a uma distância máxima de até **100 (cem) km** do local de instalação do gerador, de modo a garantir atendimento ágil e eficiente.

5.6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das utilizadas na fabricação do equipamento, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

técnica autorizada.

5.6.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6

### 6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

6.2. O Gestor indicado deverá ser o Sr. **Cassio Luiz Conterato**.

6.3. O Fiscal indicado deverá ser o Sr. **Marcelo Patussi**.

### 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O pagamento será efetuado a partir do prazo de 07 (sete) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal para os procedimentos internos de liquidação de despesa, e um prazo adicional também de 07 (sete) dias para que a Secretaria Municipal da Fazenda realize o pagamento correspondente, desde que a Nota Fiscal esteja devidamente acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou da entrega dos materiais.

7.2. A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do material e a posterior liberação do pagamento.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até a adoção das medidas saneadoras.

7.4. Na hipótese anterior, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal, sem que isso acarrete qualquer ônus à Administração Pública.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

#### 8.1. Modalidade

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sarandi

**Modalidade:** PREGÃO, sob a

**Forma:** ELETRÔNICA, com adoção do

**Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO, nos termos do

**Artigo:** 6º, XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

8.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

## 8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. **Atestado/declaração de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento e/ou instalação de grupo gerador a diesel, com potência compatível (igual ou superior a 80 kVA), demonstrando experiência anterior em objeto semelhante.

8.3.2. **Registro ou inscrição da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Profissional competente.

8.3.3. **Comprovação** de que a empresa possui responsável técnico habilitado (engenheiro eletricista ou mecânico), com registro ativo e em situação regular junto ao CREA.

8.3.3.1. **Comprovação de vínculo** entre o profissional mencionado no item anterior e a empresa licitante, mediante apresentação de CTPS, contrato social ou contrato de prestação de serviços.

**\*Excepcionalmente:**

para a *FASE DE HABILITAÇÃO*, será admitida a apresentação de declaração de contratação futura firmada pela licitante, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado;

para a *FASE DE CONTRATAÇÃO*, o vínculo deverá estar devidamente formalizado por meio de um dos documentos mencionados anteriormente, sob pena de desclassificação da licitante ou rescisão contratual, conforme o caso.

8.3.4. **Declaração** de que a licitante dispõe ou disporá de assistência técnica autorizada, com profissional qualificado, localizada a uma distância máxima de até 100 (cem) km do local de instalação do equipamento, de modo a garantir atendimento ágil e eficiente.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sarandi

8.3.5. **Declaração** de que o equipamento ofertado atende às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT e às normas regulamentadoras vigentes, em especial a NR-10, no que couber.

**\*Excepcionalmente:**

8.3.6. Deverá apresentar referente à instalação e ao comissionamento do equipamento, quando aplicável, a partir da emissão da **Ordem de Início dos serviços a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**.

**8.4. Responsável Técnico**

8.4.1. O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será o servidor: **Vinicius Vieira Tonello**.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor total global estimado para a presente contratação é de **R\$ 140.666,67 (cento e quarenta mil, seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A presente aquisição será custeada pela dotação orçamentária correspondente, a qual foi devidamente conferida e validada pelo setor responsável, mediante carimbo, data e assinatura no processo administrativo:

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Dotação Emenda Deputado Federal Bibo Nunes:**

PA: 1036 - RV: 2706 - SUB: 39 - CO: 3110 - CR: 55654.8 - CC: 10467.1 10468.0 - LINHA: 16.

**Dotação Complementar:**

PA: 1036 - RV: 2601 - SUB: 8 - CO: 3110 - CR: 56355.2 - CC: 10313.6 10314.4 - LINHA: 13.

Sarandi/RS, 14 de abril de 2026.

---

Bruna Ditterich Cescon  
Assessor Compras e Licitações  
Responsável pela elaboração do TR  
Matrícula: 4.706-6